



Prefeitura Municipal de Riachinho

"Construindo o Futuro" - Administração 2021/2024

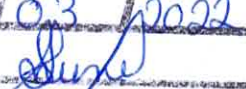
Av. JK, 455 - Centro - Fone: (38) 3678-1390 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO LEI Nº 755 DE 31 DE MARÇO DE 2022

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 31/03/2022

ASS. 

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

Dispõe sobre atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público do município. Estabelece o percentual de reajuste que deve ser incorporado aos vencimentos da categoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Geras, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, inciso IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome sanciona, e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial para os profissionais do magistério público municipal de Riachinho no percentual de 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento).

Art. 2º. Os valores acrescidos aos vencimentos, referente os meses de Janeiro e Fevereiro de 2022, serão pagos em 03 (três) parcelas iguais e consecutivas a partir de abril de 2022.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho – MG, 31 de março de 2022.


Neizon Rezende da Silva
Prefeito Municipal

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal